



Prefeitura do Município de Piracicaba  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
- Serviço Municipal de Perícias Médicas -  
- Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho -

---

### **Portaria SEMPEM / SESMT nº 03/2020**

Atualiza regulamentação do Art. 4º do Decreto Municipal nº 18.230/2020, que deverá ser seguida pelo SEMPEM - Serviço Municipal de Perícias Médicas e pelo SESMT – Serviço Especializado em Segurança do Trabalho e em Medicina do Trabalho, e da outras orientações aos NAA para aplicação durante o período decretado como estado de calamidade pública, pelo Sr. Prefeito Municipal de Piracicaba.

Rubens Cenci Motta, Interlocutor do SEMPEM e Coordenador Geral do SESMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Decretos Municipais nº 14261 e 14262/2011, pela presente,

Considerando por estimativa a NECESSIDADE DE ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS MAIS PRECISOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE COMORBIDADES etc.,

Considerando que *“De acordo com o estudo, as mulheres ainda continuam com maior prevalência de diagnóstico médico de hipertensão arterial (HA) quando comparado aos homens, tendo registrado 26,4% contra 21,7% para eles”*. **Fonte: Ministério da Saúde.**

Considerando que *“A prevalência de DM (Diabetes Mellitus) no Brasil foi de 7,5%.”* **Fonte: Revista Brasileira de Epidemiologia – Print version ISSN 1415-790X On-line version ISSN 1980-5497**

Considerando que *“A prevalência de DPOC (Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica) foi de 15,8% (IC 95%: 13,5-18,1), utilizando a definição de razão fixa”*. **Fonte: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-311X2005000500030&lng=en&tlng=en](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2005000500030&lng=en&tlng=en)**

Considerando como BASE PARA CÁLCULO: HA – 24,05% - DM – 7,5% - DPOC – 15,8%.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde possui 321 médicos, portanto **APROXIMADAMENTE 1 MÉDICO PARA CADA 1.200 HABITANTES;**



Prefeitura do Município de Piracicaba  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
- Serviço Municipal de Perícias Médicas -

- Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho -

---

Considerando que deste total 45 tem mais que 60 anos;

Considerando que temos entre grávidas e lactentes na mesma Secretaria por volta de 60 mulheres, sendo que 12 delas devem ser médicas;

Considerando os cálculos, chegamos aos seguintes resultados:

77 médicos com HA sem estadiamento

24 médicos com DM sem estadiamento

50 médicos com DPOC sem estadiamento

**151** médicos com comorbidades sem estadiamento com possibilidade de afastamento.

Estimando que dos > 60 anos sem comorbidades são 20% = seriam mais **12**

151 médicos com comorbidades sem estadiamento com possibilidade de afastamento.

012 médicos sem comorbidade com > 60 anos com possibilidade de afastamento

**163** médicos com comorbidades sem estadiamento com possibilidade de afastamento.

321 – 163 = **158 aptos sem comorbidades.**

Sem melhor critério, teríamos **1 médico para 2.500 habitantes.**

Se médicas grávidas/lactentes forem 20%, **teremos mais 12 com possibilidade de afastamento.**

**158 – 12 = 146 aptos sem comorbidade**

Sem melhor critério, teríamos **1 médico para 2.700 habitantes.**

**Conclusão:**

**1 - Sem melhor critério, grave crise de atendimento à população;**

“Positivamente, não é hora do impulso imoderado, mas do raciocínio prudente, racional e consequencialista, sob pena de a Justiça, cujo o desígnio é dar a cada um o que é seu, transformar-se num paciente infectado por uma Covid que adoce a alma e a



Prefeitura do Município de Piracicaba  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
- Serviço Municipal de Perícias Médicas -

- Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho -

---

razão, ferindo de morte, a um só tempo, a vida dos que sofrem e a esperança dos que tentam viver.” **Fonte: Luiz Fux Ministro do STF.**

Considerando que a maioria das comorbidades, doenças crônicas, exceto as condições de imunossupressão, **NÃO POSSIBILITAM MAIOR RISCO DE CONTÁGIO;**

RESOLVE:

Artigo 1º Todos os Núcleos de Apoio Administrativo devem verificar **se na atividade desenvolvida pelo servidor, incluído no “grupo de risco”, é possível a eliminação do CONTATO PRÓXIMO, por exemplo, eliminando o aperto das mãos e qualquer contato físico;**

**§ 1º Verifique se na atividade é possível a eliminação do CONTATO PROXIMO frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros da outra pessoa;**

**§2º Verifique se é possível eliminar a permanência em AMBIENTE FECHADO por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros da outra pessoa;**

§3º O **TELETRABALHO** pode ser desenvolvido nos próprios municipais se as providências dos §§ 1º e 2º forem observadas;

§4º É necessário verificar se a atividade conta com possibilidade de providências de controle por **EPC** (Equipamento de Proteção Coletiva) ou **EPI** (Equipamento de Proteção Individual); se não, poder-se-á considerar § 5º;

§5º Se há possibilidade de **DESIGNAÇÃO DE ATIVIDADE SEM EXPOSIÇÃO - REMANEJAMENTO**, considerando que a maioria das comorbidades, doenças crônicas, exceto as condições de imunossupressão, **NÃO POSSIBILITAM MAIOR RISCO DE CONTÁGIO;**

**Artigo 2º Todos os NAA devem ponderar sobre a possibilidade de HOME-OFFICE (TRABALHO EM CASA) somente se nenhuma das providências dos §§ 1º ao 5º do art. 1º NÃO PUDEREM SER EFETIVADAS.**

**Artigo 3º** O Art. 4º da Portaria SEMPEM SESMT 02/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura do Município de Piracicaba  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
- Serviço Municipal de Perícias Médicas -

- Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho -

**“Artigo 4º** Serão consideradas como *COMORBIDADES, DOENÇAS CRÔNICAS E CONDIÇÕES QUE ACARRETAM BAIXA IMUNIDADE* relacionadas ao pior prognóstico para portadores de COVID19, as seguintes condições, comprovadas por atestado médico:

1. Ter idade maior de 60 anos;
2. Ser gestante ou lactante;
3. Ter Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica em **GRAU MODERADO E GRAVE**;
4. Ser **ASMÁTICO** de difícil controle – **GRAUS MODERADOS E GRAVES** - e portadores de **PNEUMOPATIAS ESTRUTURAIS** que cursam com **DIFICULDADE RESPIRATÓRIA DE GRAU MODERADO E GRAVE**;
5. Ter Doença cerebrovascular – AVC em tratamento;
6. Ter **Hipertensão Arterial SEVERA E/OU DE DIFÍCIL CONTROLE**;
7. Ter **CARDIOPATIAS MODERADAS E GRAVES**;
8. Ter **DOENÇA ARTERIAL CORONARIANA INSTÁVEL**;
9. Ter **INSUFICIÊNCIA RENAL**;
10. Ter **HEPATOPATIA AGUDA** e/ou em **ESTÁDIO MODERADO OU GRAVE**;
11. Diabetes:
  - a. Considerar que não há diferença se do Tipo 1 ou Tipo2, mas sim se com longa história de tratamento e com variação glicêmica de difícil controle – mau controle metabólico;
  - b. Se glicemia elevada de forma sustentada;
  - c. Com complicações do próprio diabetes e presença de complicações micro e macrovasculares e se associada com outras comorbidades – HAS; Cardiopatias etc.;
12. **PACIENTES IMUNODEPRIMIDOS - USANDO IMUNOSSUPRESSOR**;
13. Diversos:
  - a. Neutropênicos;
  - b. Portadores de **NEOPLASIAS HEMATOLÓGICAS** até fase de remissão com ou sem quimioterapia;
  - c. Pessoas **HIV positivo com CD4 < 350**;
  - d. Portadores de **ASPLENIA FUNCIONAL OU ANATÔMICA**;
  - e. **TRANSPLANTADOS**;
  - f. Pessoas que fizeram quimioterapia nos últimos 30 dias;
  - g. Portadores de **DOENÇAS AUTOIMUNE** em tratamento com imunossupressor;
  - h. Pessoas com **IMUNODEFICIÊNCIA CONGÊNITA**;
  - i. Pessoas que estão **USANDO CORTICOSTEROIDES POR MAIS DE 15 DIAS** (prednisona > 40 mg/dia ou hidrocortisona > 160 mg/dia ou metilprednisolona > 32 mg/dia ou Dexametasona > 6 mg/dia”.

**Artigo 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.



Prefeitura do Município de Piracicaba  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
- Serviço Municipal de Perícias Médicas -  
- Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho -

---

Cumpra-se e publique-se.

Piracicaba, 30 de março de 2.020.

Rubens Cenci Motta  
Interlocutor do SEMPEM  
Coordenador Geral do SESMT